



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 772- "RETIFICAÇÃO DO DECRETO 763/2023, QUE DECLARA A VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ OCUPADOS POR SERVIDORES APOSENTADOS JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIAS

- PORTARIA Nº226/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA GORETE DE LIMA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº227/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. EDICELIA ROSA MATOS VASCONCELOS OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA DA FAZENDA.
- PORTARIA SEMADES Nº 153/2023 - 153/2023 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À AIRES CORREA ODONTOLOGIA LTDA NOME FANTASIA COIFE ODONTO - CNPJ: 28.265.898/0001-49

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CP Nº 005.2023

OUTROS AVISOS

- AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004.2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 08/2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE UM SUPLENTE PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO EM AFASTAMENTO

EDITAIS

- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ. DISPÕE SOBRE ABERTURA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023, QUE ALTERA O EDITAL 01/2023 QUE REGULAMENTA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 772 DE 06 DE JULHO DE 2023

“RETIFICAÇÃO DO DECRETO 763/2023, QUE DECLARA A VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ OCUPADOS POR SERVIDORES APOSENTADOS JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o e-mail, recebido em 03 de julho de 2023, oriundo do gerente da Agência de Previdência Social de Irecê/BA, no qual informa que a senhora SILVANI NUNES AMORIM não se encontra aposentada, por ter apresentado e sido deferido o seu pedido de desistência do benefício.

Art. 1º. Retifica o artigo 1º do decreto n.º. 763/2023, retirando a servidora SILVANI NUNES AMORIM, ocupante do cargo de professor 20h, matrícula municipal n.º 307, da relação de servidores que tiveram os cargos públicos declarados vagos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 226/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares em favor da servidora **Sra. Maria Gorete de Lima Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 294/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares em favor da servidora **Sra. Maria Gorete de Lima Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º3119 pelo período de 02 anos.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos para o dia 03 de julho.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 06 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 227/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em favor da servidora **Sra. Edicelia Rosa Matos Vasconcelos** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, da Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004, Decreto n.º 96/2018 e Portaria n.º 06/2018, e o processo administrativo n.º: 165/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio em favor da servidora **Sra. Edicelia Rosa Matos Vasconcelos**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, da Secretaria da Fazenda, matrícula municipal n.º2399 pelo período de 03 meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 06 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

057/AA/SEMADES/JUL-2023

PORTARIA Nº 153/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **AIRES CORREA ODONTOLOGIA LTDA NOME FANTASIA COIFE ODONTO**, CNPJ **28.265.898/0001-49** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedira **Autorização Ambiental** à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **AIRES CORREA ODONTOLOGIA LTDA NOME FANTASIA COIFE ODONTO**, CNPJ **28.265.898/0001-49**, para execução da atividade: atividade odontológica, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na AV. ADOLFO MOITINHO, nº 518, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo**: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X – Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 06 de JULHO de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

ERRATA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020407/2022

Nas publicações do dia 06 de junho de 2023, ano XII, nº 2140 referente ao aviso de extrato do segundo termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 020407/2022, onde se lê "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020407/2022", leia-se "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020407/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CP Nº. 005/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 28.869.898/0001-58, no processo licitatório na modalidade Concorrência Nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ no Município de Irecê/BA. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
CONTRATO Nº 022804/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que autorizou com fundamento no Edital da Concorrência Pública Nº 004/2023, no item 18 do edital, conforme contrato nº 022804/2023, que tem como objeto a execução de serviços de pavimentação em piso intertravado em ruas do Município de Irecê/BA, firmado com a empresa CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.263.330/0001-01 subcontratar parte dos serviços de pavimentação em piso intertravado, no limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a empresa IPS CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ: 34.371.047/0001-83, nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021 e no Processo Administrativo PA062706/2023. Data de assinatura: 05/07/2023.
Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.



RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 08/2023

“Dispõe sobre a convocação de um suplente para assumir vaga de conselheiro em afastamento.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Irecê, órgão permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 671/2002, criada em 09 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a vacância de uma vaga no conselho tutelar após pedido de afastamento da servidora Maria Delian Ferreira Batista.

CONSIDERANDO que Tarcila Amaral São Pedro é a próxima suplente que está apta a assumir a vacância citada acima.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a suplente Tarcila Amaral São Pedro, para assumir a vaga da titular Maria Delian Ferreira Batista durante o seu afastamento no período de 3 meses, conforme Art. 55 da lei municipal 671/2002, considerando que não havendo o retorno do servidor após 3 meses, o mesmo perderá a vaga, dando o direito a sua suplente de assumir como titular.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor com efeitos retroagidos ao dia 01 de Julho de 2023.

Marcelo Gomes Dourado

Presidente do CMDCA – Secretaria de Assistência Social



EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA N° 001/2023 – PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ.

Dispõe sobre abertura do Edital Complementar N° 05/2023, que altera o Edital 01/2023 que regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Irecê e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA n° 04/2023, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR de RETIFICAÇÃO ao Edital CMDCA 001/2023 para o Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Considerando que a aplicação da prova de conhecimentos específicos e redação normatizada pelos artigos, parágrafos e incisos do art. 10 do Edital CMDCA n° 01/2023, de caráter eliminatória e classificatória, encontra-se estabelecida como segunda etapa do Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê, conforme o referido artigo.

Considerando que conforme o estabelecido nos artigos 9° do Edital CMDCA n° 01/2023 e na divulgação do local da prova publicado no Diário Oficial do Município em 19 de junho de 2023, no dia 16 de julho de 2023 das 8:00h às 13:00h, na Escola Municipal Professora Maria das Graças Alves Costa (antiga escola ACM), será realizada a prova de conhecimentos Específico e redação, conforme o conteúdo estabelecido na tabela do art.10° e seus parágrafos, incisos e alíneas do Edital CMDCA n° 01/2023 e, ainda, conforme a decisão da reunião da Comissão Especial, resolve inserir os § 2°A; § 2°B; § 2°C; § 2°D; § 2°E; § 2°F; § 2°G; § 2°H; § 2°I e § 2°J ao art. 10° do Edital CMDCA n° 01/2023, conforme segue:

Art. 1° - Ficam inseridos os § 2°A; § 2°B; § 2°C; § 2°D; § 2°E; § 2°F; § 2°G; § 2°H; § 2°I e § 2°J ao art. 10° do Edital CMDCA n° 01/2023, a seguir, para normatização das regras complementares conforme segue.



§ 2ºA - Ficam estabelecidos os critérios de correção da redação da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha em data Unificada para novos membros do Conselho Tutelar do Município, a serem seguidos pela Banca Examinadora do processo, que deverá realizar os serviços de correção e pontuação da Prova com base nos critérios por esse instrumento estabelecidos.

§ 2ºB - Os membros da Banca Examinadora avaliarão a redação de cada candidato ao Cargo de Conselheiro Tutelar de acordo com os seguintes critérios:

- I. **Competência 1:** O Candidato deve demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa. Esta Competência avalia se o participante domina a modalidade escrita formal da língua portuguesa, o que inclui o conhecimento das convenções da escrita, entre as quais se encontram as regras de acentuação gráfica que deve ser seguido, na escrita formal, por todos os candidatos.
- II. **Competência 2:** O Candidato deve compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa, com no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.
- III. **Competência 3:** O Candidato deve selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- IV. **Competência 4:** O Candidato deve demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- V. **Competência 5:** O Candidato deve elaborar sua redação para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

§ 2ºC - Cada redação produzida será avaliada por dois avaliadores. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 4 pontos para cada uma das cinco competências, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que pode chegar ao total máximo de 20 pontos. A nota final do participante será a média das notas totais atribuídas por dois avaliadores, podendo chegar ao máximo de 20 pontos.

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

§ 2ºD -Considera-se discrepância quando as notas atribuídas pelos avaliadores obtiverem diferença superior a 2 pontos em qualquer uma das competências.

§ 2ºE -Em caso de haver discrepância entre as duas avaliações iniciais, A redação será avaliada, de forma independente, por um terceiro avaliador, sendo que a nota final será a média das duas notas totais mais altas alcançadas.

§ 2ºF -Caso a discrepância ainda continuar depois da terceira avaliação, a redação será reavaliada pelos três membros da Banca Examinadora, que atribuirão a nota final do participante, sendo aprovado na redação o candidato que obtiver 50% da média final da redação.

§ 2ºG – A redação receberá nota zero se apresentar uma das características a seguir: - fuga total ao tema; - não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa; - extensão de menos de 20 linhas; - ser apresentada cópia integral de texto(s) motivador(es) da proposta de redação apresentados no Caderno de Redação; - impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação; - parte deliberadamente desconectada do tema proposto; - assinatura, nome, apelido ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do participante; - texto integralmente em língua estrangeira; - desrespeito aos direitos humanos; e - folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

§ 2ºH -Consideram-se partes deliberadamente desconectadas do tema proposto, trechos como: reflexões sobre o próprio processo de escrita, bilhetes em geral (destinados à banca Examinadora, por exemplo), mensagens iniciadas por hashtag, mensagens de protesto, orações, mensagens religiosas, trechos de música, de hino, de poema ou de qualquer texto, desde que estejam desarticulados da argumentação feita na redação.

§ 2ºI -Considera-se ideias contrárias aos direitos humanos, tais como: defesa de tortura, mutilação, execução sumária e qualquer forma de “justiça com as próprias mãos”, isto é, sem a intervenção de instituições sociais devidamente autorizadas (o governo, as autoridades, as leis, por exemplo); incitação a qualquer tipo de violência motivada por questões de raça, etnia, gênero, credo, condição física, origem geográfica ou socioeconômica; explicitação de qualquer forma de discurso de ódio (voltado contra grupos sociais específicos), sendo a menção ou a apologia a tais ideias em qualquer parte de seu texto levará à anulação da Redação.



§ 2ºJ - Ficam inseridos ao Edital CMDCA nº 01/2023 os anexos VIII e IX contendo formulários específicos para auxiliar na correção da Redação da Prova Eliminatória e classificatória.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e ratificadas os demais itens e condições do Edital CMDCA nº 01/2023 e suas alterações.

Irecê - BA, 07 de julho de 2023.

Marcelo Gomes Dourado

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

Anexo VIII

Folha de Avaliação da Redação Nota Individual

Folha de Avaliação da Redação	
Nº da Inscrição	Nome do Candidato
Identificação do Avaliador	
Competências	Notas
Competência 1	
Competência 2	
Competência 3	
Competência 4	
Competência 5	
	Total
<hr/> Assinatura do Avaliador	

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

Anexo IX

Folha de Avaliação da Redação Notas da Dupla

Folha de Avaliação da Redação			
Nº da Inscrição		Nome do Candidato	
Identificação do Avaliador I		Identificação do Avaliador II	
Competências	Notas	Competências	Notas
Competência 1		Competência 1	
Competência 2		Competência 2	
Competência 3		Competência 3	
Competência 4		Competência 4	
Competência 5		Competência 5	
Total 1		Total 2	
Total Geral			
Média			
<hr/> Assinatura do Avaliador 1			
<hr/> Assinatura do Avaliador 2			